



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

PROJETO DE LEI Nº _/2026

“Institui o Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho, destinado ao apoio, incentivo e fortalecimento de Paradas, Marchas e Caminhadas LGBTQIA+, bem como de iniciativas de promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIA+, realizadas em territórios periféricos, comunidades e favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho, destinado ao apoio financeiro, técnico e institucional de Paradas, Marchas e Caminhadas LGBTQIA+, incluindo Caminhadas de Mulheres Lésbicas e Bissexuais, bem como de iniciativas culturais, educativas, esportivas e de promoção da cidadania LGBTQIA+ realizadas em territórios periféricos, comunidades e favelas do Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a cidadania, a dignidade humana e os direitos da população LGBTQIA+;



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

- II** – fomentar ações de combate à discriminação, ao preconceito e à violência motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero;
- III** – fortalecer iniciativas comunitárias que promovam inclusão social, cultura, educação, saúde, esporte e geração de renda para a população LGBTQIA+ das periferias;
- IV** – apoiar a realização de Paradas, Marchas e Caminhadas LGBTQIA+ em territórios periféricos e favelas;
- V** – valorizar a diversidade cultural e a participação social nos territórios de maior vulnerabilidade social;
- VI** – ampliar o acesso da população LGBTQIA+ periférica às políticas públicas municipais.
- VII** – promover a descentralização territorial das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+, ampliando sua presença nos territórios periféricos do Município;
- VIII** – fortalecer institucionalmente coletivos, movimentos, organizações e iniciativas comunitárias LGBTQIA+ por meio de ações de formação, qualificação e apoio técnico;
- IX** – identificar, mapear e dar visibilidade às iniciativas LGBTQIA+ periféricas do Município;
- X** – fomentar a articulação e a cooperação entre iniciativas, coletivos e organizações LGBTQIA+ atuantes nos territórios periféricos.



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Art. 3º São elegíveis para participação no Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho:

I – coletivos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, associações e demais entidades com atuação comprovada na promoção dos direitos da população LGBTQIA+;

II – grupos responsáveis pela organização de Paradas, Marchas, Caminhadas LGBTQIA+ ou eventos correlatos realizados em comunidades, favelas e territórios periféricos do Município;

III – pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas, bem como coletivos informais representados na forma definida em regulamento.

§ 1º A comprovação da atuação poderá ser realizada por meio de:

a) histórico de realização de **Paradas, Marchas, Caminhadas LGBTQIA+** ou eventos voltados à promoção da diversidade e dos direitos humanos;

b) registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais de divulgação ou documentos que demonstrem a atuação da iniciativa;

c) declarações, cartas de apoio ou recomendações de lideranças comunitárias, entidades locais e instituições parceiras;

d) comprovação de atividades culturais, educativas, esportivas ou de acolhimento voltadas à população LGBTQIA+;

e) outros meios idôneos que evidenciem a relevância e a continuidade da atuação territorial.



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

§ 2º Terão pontuação adicional na seleção as iniciativas:

I – sediadas ou desenvolvidas em distritos com maior índice de vulnerabilidade social;

II – coordenadas por pessoas LGBTQIA+, especialmente pessoas trans e travestis;

III – coordenadas por pessoas negras, indígenas ou pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados;

IV – que promovam ações de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência;

V – que comprovem atuação continuada no território por período igual ou superior a 2 (dois) anos.

VI – que promovam ações voltadas à população LGBTQIA+ residente em territórios historicamente sub atendidos por políticas públicas de cultura, direitos humanos e cidadania.

§ 3º Terão prioridade no recebimento do fomento as iniciativas que demonstrem relevante contribuição para a promoção da cidadania, da cultura, dos direitos humanos e do combate à discriminação contra a população LGBTQIA+ no Município de São Paulo.

Art. 4º Poderão ser apoiadas pelo Programa, entre outras iniciativas:

I – Paradas, Marchas e Caminhadas LGBTQIA+ realizadas em territórios periféricos, comunidades e favelas do Município;

II – Caminhadas de Mulheres Lésbicas e Bissexuais;



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

III – eventos, marchas, encontros e ações voltadas à promoção da cidadania de pessoas trans, travestis e demais segmentos da população LGBTQIA+;

IV – festivais, mostras, feiras, seminários, oficinas e demais atividades culturais, educativas e esportivas voltadas à promoção dos direitos da população LGBTQIA+;

V – ações de combate à discriminação, promoção da cidadania, valorização da diversidade e fortalecimento da participação social.

VI – encontros, seminários, premiações, festivais e atividades de articulação voltadas ao fortalecimento da rede de iniciativas LGBTQIA+ periféricas do Município.

Art. 5º Na seleção dos projetos serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I – relevância social e comunitária;

II – impacto territorial;

III – promoção da diversidade e da inclusão;

IV – participação da população local na elaboração e execução das atividades;

V – histórico de atuação comunitária dos proponentes;

VI – descentralização territorial dos recursos;

VII – histórico de atuação territorial continuada;

VIII – potencial de mobilização comunitária;

IX – contribuição para a promoção da equidade racial, de gênero e da diversidade sexual.

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Art. 6º A coordenação do Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por meio do órgão responsável pelas políticas para a população LGBTQIA+, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania poderá manter cadastro ou mapeamento permanente das Paradas, Marchas e Caminhadas LGBTQIA+ realizadas no Município, com a finalidade de:

- I – subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+;
- II – promover a articulação entre os organizadores dos eventos e os órgãos municipais competentes;
- III – facilitar o acesso a informações relativas aos procedimentos administrativos necessários para a realização dos eventos;
- IV – contribuir para a descentralização das ações de promoção da cidadania LGBTQIA+ no território municipal.

Parágrafo único. O cadastramento ou mapeamento previsto neste artigo terá caráter facultativo e não constituirá requisito para a realização dos eventos nem para participação em futuros editais do Programa.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação dos editais e demais instrumentos de seleção vinculados ao Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho, especialmente por meio:

- I – dos canais oficiais da Administração Municipal;
- II – dos Centros de Cidadania LGBTQIA+ e demais equipamentos públicos voltados à promoção dos direitos humanos;



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

III – das Subprefeituras e equipamentos públicos localizados nos territórios periféricos do Município;

IV – de outros meios de comunicação comunitária e territorial que ampliem o acesso das organizações e coletivos potencialmente beneficiários do Programa.

Parágrafo único. Deverão ser afixados materiais informativos em equipamentos públicos de grande circulação da população LGBTQIA+, de forma a garantir a ampla publicidade dos editais.

Art. 9º O Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho será executado prioritariamente por meio de editais públicos destinados à seleção e ao apoio de iniciativas LGBTQIA+ periféricas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer periodicidade regular para os processos seletivos previstos nesta Lei.

Art. 10 Na implementação do Programa deverá ser observada a distribuição territorial dos recursos, buscando contemplar diferentes regiões da cidade e priorizando áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 11 Os processos seletivos realizados no âmbito do Programa poderão contar com comissão de seleção composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil com reconhecida atuação na promoção dos direitos da população LGBTQIA+.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento da comissão serão definidos em regulamento.

Art. 12 O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, termos de colaboração e demais instrumentos previstos em lei com entidades públicas e privadas para execução dos objetivos desta Lei.



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Keit Lima

Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir o Programa Municipal Fomento Favela com Orgulho, destinado ao apoio e fortalecimento das Paradas, Marchas, Caminhadas e demais iniciativas comunitárias LGBTQIA+ realizadas em territórios periféricos, comunidades e favelas da cidade de São Paulo.

Ao longo dos últimos anos, diversas iniciativas comunitárias têm promovido eventos de afirmação da cidadania LGBTQIA+, transformando espaços historicamente marcados pela exclusão social em ambientes de acolhimento, cultura, convivência e promoção dos direitos humanos. Essas ações contribuem para a valorização da diversidade, o combate à discriminação e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre jovens e populações em situação de vulnerabilidade.

A população LGBTQIA+ periférica enfrenta desafios específicos decorrentes da sobreposição de desigualdades sociais, econômicas e territoriais. Nesse contexto, as Paradas do Orgulho realizadas nesses territórios representam importantes espaços de visibilidade, pertencimento e participação social, aproximando políticas públicas das comunidades onde elas são mais necessárias.

A experiência do Edital Favela com Orgulho, idealizado pelos mandatos da vereadora Keit Lima e do Deputado Guilherme Cortez, evidenciou a existência de uma ampla rede de iniciativas LGBTQIA+ periféricas atuando nos campos da cultura, cidadania, direitos humanos e mobilização comunitária. A realização da primeira edição, no ano de 2026, demonstrou a importância de mecanismos permanentes de fomento capazes de fortalecer organizações, coletivos e lideranças que promovem inclusão, pertencimento e participação social em seus territórios.

Embora a Parada do Orgulho realizada na região central da cidade possua reconhecida relevância nacional e internacional, é igualmente importante incentivar



Keit Lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

iniciativas locais que promovam a cidadania, a cultura e o respeito à diversidade em todas as regiões do Município.

O Programa Fomento Favela com Orgulho busca garantir apoio financeiro, técnico e institucional a coletivos, organizações e movimentos sociais atuantes nos territórios periféricos, fortalecendo a realização de eventos seguros, inclusivos e de impacto social. A proposta está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, além de reforçar o compromisso do Município com a descentralização das políticas públicas culturais e de direitos humanos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei contribui para o fortalecimento da cultura periférica, da participação popular e da cidadania LGBTQIA+, promovendo uma cidade mais inclusiva, democrática e respeitosa com a diversidade.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares, esperando contar com seu apoio para aprovação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Keit Lima

Vereadora